

EDITAL N.º 55/CM/2020

PUBLICITAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL TOMADAS NA SUA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2020

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, publicita as deliberações desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz tomadas na sua reunião ordinária de 30 de dezembro de 2020, a seguir transcritas:

ANTES DA ORDEM DO DIA

Leitura e Aprovação da Ata de Reunião Anterior

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, em ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, efetuou a leitura da ata de reunião anterior e colocou-a à aprovação dos membros presentes.

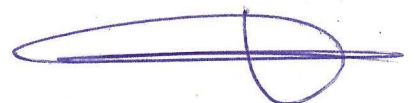
A ata da reunião ordinária ocorrida em 30 de novembro de 2020 foi aprovada, por unanimidade, pelos membros presentes na referida reunião, em ordem do preceituado nos n.ºs 2 e 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo.

ORDEM DO DIA

Parecer Jurídico n.º 07/JUA-MAB/2020 - Ressarcimento de danos a terceiros

Foi presente o conteúdo integral do Parecer Jurídico N.º 07/JUA-MAB/2020, datado de 22 de dezembro de 2020, no qual foi aposto o Despacho de concordância do Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, datado de 23 de dezembro de 2020.

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o deferimento do pedido de ressarcimento de danos apresentado pela requerente, a sociedade comercial “Destilaria António Cuco, Lda.”, nos termos do



exposto no Parecer Jurídico n.º 07/JUA-MAB/2020, de 22 de dezembro de 2020, e de toda a documentação que o compõe, sendo a lesada ressarcida diretamente pelo Município de Reguengos de Monsaraz.

Medidas preventivas com vista à contenção do novo Coronavírus (COVID - 19) - Despacho n.º 59/GP/2020 - Ratificação

Foi presente o conteúdo integral do Despacho n.º 59/GP/2020, firmado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, em 11 de dezembro de 2020, referente à aprovação do Edital COVID-19 - N.º 26, de 11 de dezembro, o qual respeita a um conjunto de medidas preventivas com vista à contenção do novo Coronavírus (COVID-19) referentes ao atendimento presencial nos serviços de atendimento ao público dos Paços do Município, inclusive.

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho N.º 59/GP/2020 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, exarado em 11 de dezembro de 2020, pelo qual foi aprovado o Edital COVID - 19 N.º 26, de 11 de dezembro, referente ao atendimento presencial nos serviços de atendimento ao público dos Paços do Município.

Medidas preventivas com vista à contenção do novo Coronavírus (COVID - 19) - Despacho n.º 60/GP/2020 - Ratificação

Foi presente o conteúdo integral do Despacho n.º 60/GP/2020, firmado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, em 22 de dezembro de 2020, referente à aprovação do Edital COVID-19 - N.º 27, de 22 de dezembro, o qual respeita a um conjunto de medidas preventivas com vista à contenção do novo Coronavírus (COVID-19) referentes ao atendimento presencial nos serviços de atendimento ao público dos Paços do Município, inclusive.

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho N.º 60/GP/2020 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, exarado em 22 de dezembro de 2020, pelo qual foi aprovado o Edital COVID - 19 N.º 26, de 22 de dezembro, referente ao atendimento presencial nos serviços de atendimento ao público dos Paços do Município.



Aprovação da conta final da empreitada de “Regeneração Urbana do Largo da República e Envolventes em Reguengos de Monsaraz”

Foi presente o conteúdo integral da Proposta n.º 181/GP/2020, firmada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, em 22 de dezembro de 2020, atinente à aprovação da conta final da empreitada de “Regeneração Urbana do Largo da República e Envolventes em Reguengos de Monsaraz”.

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a conta final da empreitada “Regeneração Urbana do Largo da República e Envolventes em Reguengos de Monsaraz”, aqui ora reproduzida.

Reuniões da Câmara Municipal - Ano de 2021

Foi presente o conteúdo integral da Proposta n.º 182/GP/2020, firmada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, em 22 de dezembro de 2020, atinente à minuta de edital com o calendário das reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2021,

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:

- a) Aprovar a minuta do edital com o calendário das reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2021, a qual se encontra anexa à Proposta n.º 182/GP/2020 e aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais; e,
- b) A publicitação do edital com o calendário das reuniões ordinárias do órgão executivo para o ano de 2021 na página de internet do município e nos locais de estilo de divulgação de informação municipal.

Aquisição por ocupação dos veículos com as matrículas XI-59-16, 71-89-DL, OG-00-88, 44-83-MS, 83-61-EI, 37-18-CQ, 40-21-CF e 56-98-PM removidos da via pública por estacionamento indevido ou abusivo

Foi presente o conteúdo integral da Proposta n.º 183/GP/2020, firmada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, em 23 de dezembro de 2020, referente à aquisição por ocupação dos veículos com as matrículas XI-59-16, 71-89-DL, OG-

00-88, 44-83-MS, 83-61-EI, 37-18-CQ, 40-21-CF e 56-98-PM removidos da via pública por estacionamento indevido ou abusivo.

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:

- a) Em harmonia ao preceituado no n.º 4 do artigo 165.º do Código da Estrada, bem como nos artigos 1316.º e 1318.º ambos do Código Civil, e na alínea dd) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, adquirir, por ocupação, dos veículos com as matrículas XI-59-16, 71-89-DL, OG-00-88, 44-83-MS, 83-61-EI, 37-18-CQ, 40-21-CF e 56-98-PM, removidos da via pública com evidentes sinais de abandono e não reclamados dentro do prazo legal; e,
- b) Que, caso os veículos em apreço se enquadrem na definição de “veículo em fim de vida (VFV)”, como sendo aqueles que não apresentando condições para a circulação, em consequência de acidente, avaria, mau estado ou outro motivo, chegarem ao fim da respetiva vida útil, passando a constituir um resíduo, se proceda ao respetivo encaminhamento para um centro de receção ou um operador de desmantelamento devidamente credenciado, em harmonia ao preceituado no n.º 3, do art.º 80.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua redação atual, que elaborará o competente Certificado de Destruição de veículos em Fim de Vida; caso contrário, e desde que se justifique, nomeadamente, ao nível dos encargos com eventuais reparações, que se determine a integração da viatura na frota da Autarquia.

Medida de apoio extraordinário no âmbito da campanha “Mais Comércio Local” de atribuição de vouchers aos profissionais da linha da frente do combate à pandemia COVID-19

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 184/GP/2020, por si firmada em 23 de dezembro de 2020, referente à medida de apoio extraordinário para o Relançamento Económico e Social do Concelho de Reguengos de Monsaraz de atribuição de vouchers aos profissionais que se encontram na chamada “linha da frente” e diretamente envolvidos no combate à pandemia COVID-19.

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:

- a) Aprovar a medida de apoio extraordinário para o Relançamento Económico e Social do Concelho de Reguengos de Monsaraz de atribuição vouchers de € 30,00 (trinta euros) aos profissionais que se encontram na chamada “linha da frente” e diretamente envolvidos no combate à pandemia, nomeadamente militares e outro pessoal civil ao serviço da Guarda Nacional Republicana, da Polícia de Segurança Pública, das restantes forças policiais, dos três ramos das Forças Armadas Portuguesas, trabalhadores e restantes colaboradores da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz, trabalhadores docentes, não docentes e outros colaboradores do Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz, trabalhadores e outros colaboradores das IPSS - Instituições Particulares de Solidariedade Social do concelho e outras entidades de apoio aos mais desfavorecidos, trabalhadores e colaboradores das autarquias (proteção civil municipal) e trabalhadores do setor da saúde e farmácias; -
- b) Determinar, relativamente a todos os grupos profissionais identificados na alínea anterior, que a medida também seja aplicada a todos aqueles que tenham morada fiscal no concelho de Reguengos de Monsaraz e exerçam a sua atividade integrada num desses grupos fora do concelho, devendo, nestes casos, ser facultada ao Município de Reguengos de Monsaraz a identificação, número fiscal de contribuinte, morada fiscal, entidade empregadora e local de trabalho, através de formulário eletrónico especificamente disponibilizado para o efeito ou através de e-mail enviado para o endereço geral@cm-reguengos-monsaraz.pt;
- c) Determinar que os vouchers de € 30,00 (trinta euros) sejam utilizados pelos beneficiários em compras ou serviços, à exceção dos jogos de fortuna ou azar ou afins, de 04 de janeiro a 30 de junho de 2021, prazo eventualmente prorrogável por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal caso a situação o justifique, junto de um estabelecimento aderente à Campanha “Mais Comércio Local”, que se encontra a decorrer no concelho de Reguengos de Monsaraz;
- d) Determinar que o pagamento seja efetuado ao aderente que apresente junto do Serviço de Desenvolvimento Económico e Turismo do Município de Reguengos de Monsaraz, o(s) voucher(s) para receber a comparticipação do Município, juntamente com o respetivo talão de venda, onde conste o número de contribuinte do cliente que o apresentou; e,

e) Determinar que a despesa realizada com a presente medida seja efetuada no âmbito do Fundo Municipal de Emergência COVID 19.

Posse administrativa do prédio urbano sito na Rua da Fonte, n.º 53 e 55, em Telheiro

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 185/GP/2020, por si firmada em 23 de dezembro de 2020, atinente à posse administrativa do prédio urbano sito na Rua da Fonte, n.º 53 e 55, em Telheiro, na freguesia de Monsaraz e concelho de Reguengos de Monsaraz.

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:

- a) Tomar posse administrativa do prédio urbano sito no prédio urbano sito na Rua da Fonte, n.ºs 53 e 55, em Telheiro, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1459, da freguesia de Monsaraz e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 2058, para proceder à execução coerciva das referidas obras, necessárias à correção de más condições de segurança e de salubridade, conforme o preceituado no n.º 1 do artigo 91.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 66/2019, de 21 de maio, com audiência prévia dos interessados;
- b) Determinar que a posse administrativa do imóvel se mantenha por um período de 120 (cento e vinte) dias; e,
- c) Notificar os interessados, mediante afixação de edital, do teor da deliberação que recair perante a presente proposta, informando-se de que à execução coerciva das obras aplica-se, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 108.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, nos termos do qual as despesas realizadas com a execução coerciva são da conta dos infratores, devendo ser pagas voluntariamente, no prazo de 20 dias a contar da notificação para o efeito, sob pena de cobrança em processo de execução fiscal.

Fixação da percentagem do IAS para efeitos de atribuição do Cartão Social do Múncipe

Foi presente o conteúdo integral da Proposta n.º 55/VP/2020, firmada pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, em 22 de dezembro de



2020, atinente à fixação da percentagem do IAS para efeitos de atribuição do Cartão Social do Município.

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:

- a) Determinar em 80% a percentagem do Indexante de Apoios Sociais, que vier a ser fixado pela Segurança Social no ano de 2021, a aplicar ao rendimento mensal *per capita* dos indivíduos ou agregados familiares e que os define como indivíduos ou agregados familiares em situação de carência económica para efeitos de atribuição do cartão social do município, à exceção do disposto na alínea seguinte; e,
- b) Determinar que a percentagem prevista na alínea anterior seja de 100% do Indexante de Apoios Sociais que vier a ser fixado pela Segurança Social no ano de 2021, a aplicar ao rendimento mensal *per capita* dos indivíduos ou agregados familiares e que os define como indivíduos ou agregados familiares em situação de carência económica, para efeitos de atribuição do Cartão Social do Município, durante a vigência do Plano de Medidas Excecionais para o Relançamento Económico Social do Concelho de Reguengos de Monsaraz e respetivas alterações.

Fixação dos valores máximos anuais para efeitos de atribuição dos apoios previstos no Cartão Social do Município

Foi presente o conteúdo integral da Proposta n.º 56/VP/2020, firmada pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, em 22 de dezembro de 2020, atinente à fixação dos valores máximos anuais para efeitos de atribuição dos apoios previstos no Cartão Social do Município.

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:

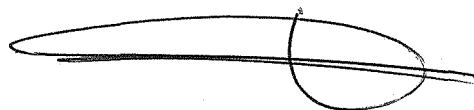
- a) Determinar, nos termos do disposto do n.º 2, do artigo 9.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, para o ano de 2021, o limite máximo anual de 20.000 € para os apoios previstos na área da habitação;
- b) Determinar, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 10.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, para o ano de 2021, em 50% a comparticipação das despesas efetuadas com a aquisição de medicamentos, sujeitos à taxa reduzida de iva, num limite máximo de 100,00€ anuais por beneficiário;

- c) Determinar, nos termos do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 10.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, para o ano de 2021, em 50% a comparticipação das despesas efetuadas com o transporte não urgente de doentes, num limite máximo de 100,00€ por beneficiário;
- d) Determinar, nos termos do disposto no n.º 4, do artigo 10.º-A do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, para o ano de 2021, o limite máximo de 200,00€ por agregado familiar a atribuir no âmbito do apoio social de emergência;
- e) Determinar, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 27.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, para o ano de 2021, a fixação do valor do IAS, como montante global da bolsa de ocupação de tempos livres, num máximo de 30 beneficiários por ano; e,
- f) Determinar, nomeadamente de acordo com as necessidades dos pedidos de apoio apresentados pelos munícipes, beneficiários do Cartão Social do Município, avaliadas pelo Serviço de Ação Social do Município de Reguengos de Monsaraz e devidamente comprovadas, que os valores fixados não atribuídos possam ser utilizados no âmbito de quaisquer benefícios previstos no Regulamento.

Fixação do valor anual referente à comparticipação do Município de Reguengos de Monsaraz do programa ABEM: Rede Solidária do Medicamento

Foi presente o conteúdo integral da Proposta n.º 57/VP/2020, firmada pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, em 22 de dezembro de 2020, atinente à fixação do valor anual referente à comparticipação do Município de Reguengos de Monsaraz do programa ABEM: Rede Solidária do Medicamento.

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, determinar, nos termos do disposto do n.º 3, do artigo 13.º do anexo ao Protocolo de Colaboração de adesão ao Programa abem: Rede Solidária do Medicamento, celebrado entre o Município e Reguengos de Monsaraz e a Associação Dignidade, em 12 de dezembro de 2019, e em ordem ao preceituado na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, para o ano de 2021, o limite máximo anual de 10.000 € (dez mil euros) para financiamento da comparticipação solidária abem pelo Município de Reguengos de Monsaraz.



Atribuição do Cartão Social do Múncipe

Foi presente o conteúdo integral da Proposta n.º 58/VP/2020, firmada pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, em 22 de dezembro de 2020, referente à atribuição do Cartão Social do Múncipe.

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:

- a) Aprovar a atribuição/renovação do Cartão Social do Múncipe aos múnicipes constantes na Proposta n.º 58/VP/2020, nos exatos termos consignados; e,
- b) Aprovar a proposta de indeferimento do pedido de atribuição do Cartão Social do Múncipe, nos termos do art.º 14.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Múncipe, por falta de cumprimento do requisito do n.º 1 do art.º 5.º do Regulamento, conforme melhor se encontra fundamentado em relatório constante do processo, elaborado pelo Serviço de Ação Social do Município de Reguengos de Monsaraz aos múnicipes referidos na Proposta n.º 58/VP/2020, nos exatos termos consignado

Administração Urbanística

Pedido de informação prévia para obras de construção - Processo administrativo n.º 14/2020

Foi presente o processo administrativo n.º 14/2020, de que é titular Maria Paula Casco Murteira.

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, exarado em 15 de setembro de 2020, pelo qual foi aprovado o deferimento do pedido de informação prévia para obras de construção.

Licenciamento para obras de alterações - aprovação dos projetos de especialidades - Processo administrativo n.º 55/2019

Foi presente o processo administrativo n.º 55/2019, de que é titular a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Monsaraz.

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:

- a) Aprovar os projetos de especialidades e efetivo licenciamento; e,



b) Notificar a titular do processo do teor da presente deliberação, bem como de que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção, nos prazos previstos no RJUE.

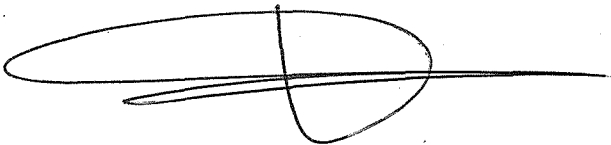
Licenciamento para obras de edificação - aprovação do projeto de arquitetura e especialidades - Processo administrativo n.º 85/2020

Foi presente o processo administrativo n.º 85/2020, de que é titular a Sociedade Agrícola Herdade de Carneirizes, Lda..

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:

- a) Aprovar o projeto de arquitetura e especialidades e efetivo licenciamento; e,
- b) Notificar a titular do processo do teor da presente deliberação, bem como de que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção nos prazos previstos no RJUE.

Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, 30 de dezembro de 2020.



José Gabriel Calixto
Presidente da Câmara Municipal